Nº 136
CPL

A
Sra. Raiane da Silva Campos
Controle Interno
Nesta.

Senhora Controladora,

Estamos encaminhando à V. Sra. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA conforme preconiza a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93.

Campestre do Maranhão - MA, de 30 de maio de 2023.

**FABIO THIAGO MONTES FERREIRA**
Pregoeiro

Nº 139 CPL

## CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo n° 007-2023**
**Pregão Presencial n° 001-2023**
**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

**Assunto:** O procedimento licitatório ocorrido na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 001-2023, havendo como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**OBJETO**

Aquisição de Contratação de Empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

É o relatório.

### 1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 e 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão -MA, pertencente ao exercício do Controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, dispondo- se orientar a presidente da Câmara. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, resulta em realização de despesa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para analise e manifestação.

### 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de pregão presencial n° 001/2023, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei n° 10.5200/02, na necessidade de dispor de uma assessoria com experiência comprovada no mercado, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

**2.1 Padronização do Processo**

Levando em consideração referir-se à modalidade de Pregão presencial, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem

Raian de Silva Campos.

N° 238 CPL

aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Parecer Jurídico;

**3.CONCLUSÕES**

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão- MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da pregão presencial n° 001-2023, apto para que seja dado prosseguimento ás demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, de 30 de Maio de 2023.

Raiane da Silva Campos
Controle Interno

Raiane da Silva Campos

**RAIANE DA SILVA CAMPOS**
**Controle Interno**
**MAT: 00034**